



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 616

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 616

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 212/2021 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO REGIME DE TELETRABALHO OBRIGATÓRIO AOS SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO JÁ VACINADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trabalho presencial dos servidores de risco já vacinados;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 65.839 que alterou o parágrafo 8º do Decreto 64.994;

CONSIDERANDO ainda todas as medidas sanitárias implantadas no município, a fim de prevenir, controlar e conter a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º Fica suspenso o regime de teletrabalho aos trabalhadores já imunizados do Município de Nova Granada -SP.

§1º Os servidores que apresentarem fatores definidos como de risco para a COVID-19 e ainda não imunizados contra a doença, serão mantidos em jornada remota de trabalho, ou à disposição da Administração.

§2º Excetuam-se das disposições do caput deste artigo as gestantes, enquanto permanecer em vigência a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e ficando mantidas as demais disposições dos Decretos Municipais anteriores que não contrariarem o presente Decreto.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 20 de julho de 2021.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 213/2021 20 DE JULHO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), é dia do “Senhor Bom Jesus dos Castores”, comemorado no Município de Onda Verde e região;

CONSIDERANDO que a cidade de Nova Granada participa ativamente das comemorações, inclusive com restrições das atividades comerciais do município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06/08/2021 (sexta-feira).

ARTIGO 2º - Excetua-se do disposto no presente Decreto, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto (limpeza pública, plantão do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e outros serviços que não podem ser interrompidos).

ARTIGO 3º- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA – SP, 20 DE JULHO DE 2021

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 616

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - PROCESSO Nº** **036/2021**

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos do Pregão Presencial nº 026/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedra Brita 1, 2, e 3, Pó de Pedra, Pedrisco, Brita Graduada Simples (BGS) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento ao Departamento de Serviços Urbanos do Município de Nova Granada/SP, e o julgamento da proposta em razão do menor preço por item e ADJUDICOU a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, porte "DEMAIS", CNPJ nº 49.681.778/0001-00, Inscrição Estadual nº 647.092.574.114, com sede a Avenida João Neves (SP-310) - nº 5000, Fazenda Palmeira - Zona Rural, Cep - 15082-000, São José do Rio Preto/SP, que apresentou proposta no valor total de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Nova Granada, 20 de julho de 2021. Tania Liana Toledo Yugar - Prefeita Municipal.

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO Nº** **015/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as demandas do Setor de Obras e Infraestrutura, do município de Nova Granada, fica através do presente ato REVOGADA por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. Nova Granada - SP, 20 de julho de 2021. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.